



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

157

**LEI Nº 4.685**  
De 28 de maio de 1996

Projeto de Lei nº 23/96  
Autor : Vereador José Santo Piffer

Dá nova redação a alínea "c", do artigo 25, da Lei nº 4.460, de 24 de março de 1995, que disciplina o comércio ambulante no território do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de maio de 1996, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - A alínea "c", do artigo 25, da Lei número 4.460, de 24 de março de 1995, que disciplina o comércio ambulante no território do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 25 - . . . . .

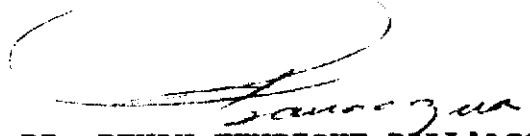
c) - o equipamento desmontável e removível não poderá exceder a 2,00 metros de comprimento por 1,00 metro de largura e para os locais provisórios a área de ocupação não poderá ultrapassar de 2,00 metros quadrados."

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 28 (vinte e oito) de maio de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

  
**ENGO ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

  
**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/96.  
PROCESSO Nº 720/95 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 31.maio.96.